

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

PROJETO DE LEI Nº 015/2024

FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
PROTOCOLO Nº <u>12.522/24</u>
RECEBIDO EM <u>20/03/24</u>
<i>[Assinatura]</i>

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 213, §7º, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito Municipal é fixado no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) por mês.

Art. 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal é fixado no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) por mês.

Art. 3º - O Subsídio do Secretário Municipal é fixado no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por mês;

Art. 4º - Dos valores a serem pagos aos Agentes Políticos de que trata a presente Lei, deverá ser efetuada a retenção do Imposto de Renda, na forma Lei.

Art. 5º - Os recursos necessários para execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Água Branca-ES, em 20 de março de 2024.

[Assinatura]
GEOVANE NICHIO RONCONI
Presidente da Câmara Municipal

ENCAMINHE-SE À: <u>COMISSÃO ES</u>
EM <u>20/03/2024</u>
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO POR: <u>UNANIMIDADE</u>
EM <u>02/04/2024</u>
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE DA CÂMARA

À PROMULGAÇÃO
N.º 015/2024 03/04/24
[Assinatura]